



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI N° 138/85

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS E CRIAÇÃO DE OUTROS.

Faço saber que a Câmara Municipal deste Município aprovou em 1ª e 2ª votação e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Ficam extintos todos os Cargos existentes na estrutura Administrativa deste Município de Sanharó, exceto os Cargos de Secretários e ficam criados os seguintes Cargos e vencimentos respectivos, a saber:

Serventes Classe A- 185 cargos a serem ocupados em Escolas, Repartições Públicas com carga horária de 04 horas por dia e remuneração de meio Salário Mínimo;

Serventes Classe B- 088 cargos a serem ocupados para os serviços de limpeza pública em geral com Carga horária de 08 horas dia e remuneração de 01 Salário Mínimo;

Professores:

Classe A- 022 cargos a serem ocupados por professores de Educação artística com remuneração de meio Salário Mínimo;

Classe B- 085 cargos a serem ocupados por professores dos quais 22, já são efetivos com remuneração de 01 Salário Mínimo;

Classe C- 036 cargos a serem ocupados por professores do PRODERU com Salário de 01 Salário Mínimo;

Classe D- 036 cargos a serem ocupados por professores portadores de Diploma do Magistério ou que estejam cursando o Magistério, com remuneração de 01 Salário Mínimo.

Supervisores Escolares, 20 cargos a serem distribuídos:

Classe A- 06 cargos a serem ocupados por professores leigos que já pertençam ao Quadro e estejam fora da regência de classe, ocupando essa função sem a devida regularização, com vencimentos de 01 Salário Mínimo;

Classe B- 06 cargos a serem ocupados por professores formados ou que estejam cursando o magistério que estejam fora da regência, ocupando essa função sem a devida regularização, com remuneração de 1,5 Salários.

Classe C- 08 cargos a serem ocupados por professores do PRODERU que estejam fora da Regência, ocupando essa função, sem a devida regularização, com vencimentos de 1,5 Salários Mínimos.

Diretores Escolares- 06 cargos para Escolas acima de 100 Alunos, com vencimento de 1,5 Salários Mínimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Agentes administrativos- 255 cargos distribuídos da seguinte forma:

Classe A- 30 cargos com vencimentos de $\frac{1}{2}$ Salário Mínimo;
Classe B- 50 cargos com vencimentos de $\frac{2}{3}$ do Salário Mínimo;
Classe C- 30 cargos com vencimentos de $\frac{3}{4}$ do Salário Mínimo;
Classe D- 40 cargos com vencimentos de 01 Salário Mínimo;
Classe E- 30 cargos com vencimentos de 1,5 Salários Mínimos;
Classe F- 20 cargos com vencimentos de 02 Salários Mínimos;
Classe G- 25 cargos com vencimentos de 03 Salários Mínimos;
Classe H- 10 cargos com vencimentos de 04 Salários Mínimos;
Classe I- 10 cargos com vencimentos de 05 Salários Mínimos;
Classe J- 10 cargos com vencimentos de 06 Salários Mínimos;

Médicos- 08 cargos com vencimentos de 01 Salário Mínimo por plantão ou 04 Salários Mínimos por ambulatório mensal de 20 horas semanais;

Dentistas- 02 cargos com vencimentos mensais de 03 Salários Mínimos e carga horária de 20 horas semanais;

Psicólogos- 02 cargos com vencimentos de 03 Salários Mínimos e carga horária de 20 horas semanais;

Fisioterapeuta- 01 cargo com vencimentos de 03 Salários Mínimos e carga horária de 20 horas semanais;

Farmacêutico- 01 cargo com vencimentos de 03 Salários Mínimos e carga horária de 20 horas semanais;

Bioquímico- 01 cargo com vencimentos de 03 Salários Mínimos e carga horária de 20 horas semanais;

Consultor- 01 cargo com vencimentos de 03 Salários Mínimos e carga horária de 20 horas semanais;

Atendentes- 30 cargos com vencimentos de 03 Salários Mínimos;

Pedreiros- 10 cargos com vencimentos de 1,5 Salários Mínimos;

Tesoureiros- 02 cargos com vencimentos de 03 Salários Mínimos;

Mestres de Obras- 02 cargos com vencimentos de 03 Salários Mínimos;

Vigilantes- 10 cargos com vencimentos de 01 Salário Mínimo;

Motoristas- 08 cargos com vencimentos de 02 Salários Mínimos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Merendeiras- 50 cargos com vencimentos de $\frac{1}{2}$ Salário Mínimo;

Art. 2º- As ocupações dos cargos hora criados poderão se por contratação pelo regime da CLT ou por livre nomeação do Prefeito em caráter efetivo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sanharó, em 30 de outubro de 1985

Valdemir Aquino de Freitas
PREFEITO